

# Diário Oficial

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Administração do Exmo. Sr. Dr. Robinson Mesquita de Faria - Governador

ANO 83 • NÚMERO: 13.741 NATAL, 11 DE AGOSTO DE 2016 • QUINTA - FEIRA

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.281, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

*Dispõe sobre a Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Sociais - Bacharelado.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento do disposto no art. 11, § 1º e 14 da Resolução nº 01/2012-CEE/RN, de 1º de agosto de 2012.

Considerando a decisão plenária do Conselho Estadual de Educação - CEE/RN, reunido em 20 de julho de 2016, na qual acolheu o Parecer nº 11/2016, originário da Câmara de Educação Superior e por ela aprovado à unanimidade nos autos do Processo nº 021/2014-CEE/RN; e

Considerando o Ato Homologatório da Decisão Plenária do CEE/RN, expedido pela Senhora Secretária de Estado da Educação e da Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10/08/2016.

DECRETA:

Art. 1º A Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Sociais - Bacharelado, em Mossoró/RN

Art. 2º O prazo de validade da Renovação do Reconhecimento do Curso de que trata o artigo anterior será de 04 (quatro) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de agosto de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

ROBINSON FÁRIA  
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

DECRETO Nº 26.282, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

*Dispõe sobre a Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação do Campus Avançado de Natal.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento do disposto no art. 11, § 1º e 14 da Resolução nº 01/2012-CEE/RN, de 1º de agosto de 2012.

Considerando a decisão plenária do Conselho Estadual de Educação - CEE/RN, reunido em 25 de maio de 2016, na qual acolheu o Parecer nº 08/2016, originário da Câmara de Educação Superior e por ela aprovado à unanimidade nos autos do Processo nº 290395/2013-5-CEE/RN; e

Considerando o Ato Homologatório da Decisão Plenária do CEE/RN, expedido pela Senhora Secretária de Estado da Educação e da Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10/08/2016.

DECRETA:

Art. 1º A Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação do Campus Avançado de Natal.

Art. 2º O prazo de validade da Renovação do Reconhecimento do Curso de que trata o artigo anterior será de 03 (três) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de agosto de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

ROBINSON FÁRIA  
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

DECRETO Nº 26.283, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

*Dispõe sobre o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia - Campus Avançado de Natal/RN.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento do disposto no art. 11, § 1º e 14 da Resolução nº 01/2012-CEE/RN, de 1º de agosto de 2012.

Considerando a decisão plenária do Conselho Estadual de Educação - CEE/RN, reunido em 27 de julho de 2016, na qual acolheu o Parecer nº 12/2016, originário da Câmara de Educação Superior e por ela aprovado à unanimidade nos autos do Processo nº 023/2014-CEE/RN; e

Considerando o Ato Homologatório da Decisão Plenária do CEE/RN, expedido pela Senhora Secretária de Estado da Educação e da Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10/08/2016.

DECRETA:

Art. 1º O Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia - Campus Avançado de Natal/RN.

Art. 2º O prazo de validade do Reconhecimento do Curso de que trata o artigo anterior será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de agosto de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

ROBINSON FÁRIA  
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

DECRETO Nº 26.284, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.050 de 29 de janeiro de 2016, combinado com o Decreto nº 25.900 de 26 de fevereiro de 2016, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 299.632/2016 - 9 - IPERN.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de agosto de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

ROBINSON FÁRIA  
Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira

Ato Normativo 2016AN01342

UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Efeito	Valor
<b>Acrescimo</b>								
16233	09 271 100 21721000	0001	Pagamento de Benefícios Previdenciários do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	319113	1	100	2	160.000,00
Total								160.000,00
<b>Redução</b>								
16233	09 271 100 21621000	0001	Pagamento de Benefícios Previdenciários da Polícia Militar	319001	1	100	2	160.000,00
Total								160.000,00

DECRETO Nº 26.285, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 15.284.214,80 para o fim que especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.050 de 29 de janeiro de 2016 e na Lei 10.055, de 28 de abril de 2016, combinado com o Decreto nº 25.900 de 26 de fevereiro de 2016, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 327.935/2016 - 7 - SEPLAN.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 15.284.214,80 (quinze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e catorze reais e oitenta centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de agosto de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

ROBINSON FÁRIA  
Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira